



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

LEI Nº 367/2001.

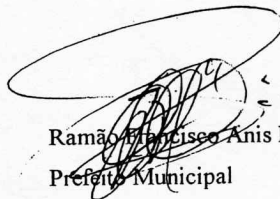
**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ADQUIRIR LOTES DE TERRENOS URBANOS, COM
EDIFICAÇÃO NO LOCAL DENOMINADO MORRARIA DO
SUL, PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA MINI
USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE.**

O Prefeito Municipal de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder executivo municipal autorizado a adquirir nos termos do artigo 72, da Lei Magna Municipal, três lotes de terras urbanas, situadas no local denominado Morraria do Sul, Município de Bodoquena – MS, Comarca de Miranda – MS, com área total de 1.349,79 m² (um mil, trezentos e quarenta e nove metros e setenta e nove centímetros quadrados), correspondente aos lotes de nº 19 e nº 20, todos da quadra 06, com benfeitorias, pelo valor máximo de até R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), conforme laudo de avaliação prévia, por parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena – MS, 28 de novembro de 2001.



Ramão Francisco Anis Martins
Prefeito Municipal